

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.GAB-PD/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.GAB-PD/2025

A(O) GABINETE DA PREFEITA de Groaíras, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 14 de janeiro de 2025

Horário: 10:00 Hs

Link: <https://licitagroairasce.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LICENCIAMENTO: Serviço no formato SaaS de Sistema para Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas em plataforma web (online), com cópias de segurança realizadas diariamente e armazenadas na nuvem durante todo o período do licenciamento, sendo disponibilizadas à contratante mediante solicitação.	12	Mês	R\$ 4.936,67	R\$ 59.240,04

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://licitagroairasce.com.br//>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://licitagroairasce.com.br//>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

-
- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Controladoria Geral do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Controladoria Geral do Município e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://www.coreau.ce.gov.br/site>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Groaíras/CE, 007 de Janeiro de 2025

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.GAB-PD/2025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO SOFTWARE NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA ONLINE COM CÓPIAS DE SEGURANÇA DIÁRIAS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM ATUALIZAÇÕES ALINHADAS À LEI Nº 14.133/2021.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LICENCIAMENTO: Serviço no formato SaaS de Sistema para Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas em plataforma web (online), com cópias de segurança realizadas diariamente e armazenadas na nuvem durante todo o período do licenciamento, sendo disponibilizadas à contratante mediante solicitação.	12	Mês	R\$ 4.936,67	R\$ 59.240,04

1.3. Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas.

1.4. Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 59.240,04 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A implementação de um sistema automatizado para a gestão das contratações públicas representa um avanço significativo no controle dos procedimentos licitatórios nos municípios, alinhando-se às inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Essa solução tecnológica possibilita o uso de modelos padronizados e a centralização dos processos administrativos, promovendo a aderência aos princípios de eficiência, legalidade, moralidade e transparência, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- A modernização dos procedimentos, por meio da automação, contribui de forma decisiva para a concretização do princípio da eficiência, ao otimizar a gestão de tempo, evitar duplicidades e reduzir falhas operacionais. Tal abordagem está em consonância com o princípio da economicidade, também estabelecido como diretriz fundamental para licitações e contratações públicas na referida legislação. Além disso, a uniformização dos documentos envolvidos diminui os riscos de desvios e amplia a clareza nas operações, reforçando a moralidade e a integridade administrativa.

- A centralização dos procedimentos em um único sistema garante uniformidade e coerência em todas as etapas, sendo essencial para atender ao princípio do "julgamento objetivo" previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021. Esse aspecto é crucial para assegurar igualdade de condições entre os participantes, garantindo que todos sejam tratados de forma imparcial, sem desvios ou favorecimentos.
- Ademais, a total conformidade legal proporcionada pelo sistema automatizado assegura o cumprimento integral das obrigações normativas, evitando questionamentos jurídicos decorrentes do descumprimento das normas vigentes. Essa conformidade não apenas economiza tempo nos procedimentos licitatórios, mas também reduz o risco de disputas judiciais originadas por falhas no processo, fortalecendo a segurança jurídica e promovendo a competitividade, conforme preconizado pelo Decreto-Lei nº 4.657/1942, mencionado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Em síntese, o sistema de automação das contratações públicas representa uma estratégia sólida e alinhada aos requisitos legais e princípios da Nova Lei de Licitações, viabilizando uma gestão mais eficiente, transparente, segura e em conformidade com a legislação aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Funcionalidades do Software:

- Automação dos processos de contratação pública.
- Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real.
- Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão.
- Permitir o uso da assinatura eletrônica.
- Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web.

4.2. Backup e Armazenamento em Nuvem:

- Backup diário dos dados mantidos no sistema.
- Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados.
- Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional.

4.3. Requisitos Técnicos:

- O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte.
- Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão.
- Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço.

4.4. Suporte Técnico e Manutenção:

- Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas.
- Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas.
- Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante.

4.5. Segurança e Conformidade:

- O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados.

- Deverão ser cumpridos os requisitos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** para operações que envolvam dados pessoais.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Prazo e execução:

6.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

6.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

6.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE)

dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

6.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

6.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

6.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

- 7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 8.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer

justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

- 8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 8.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 8.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

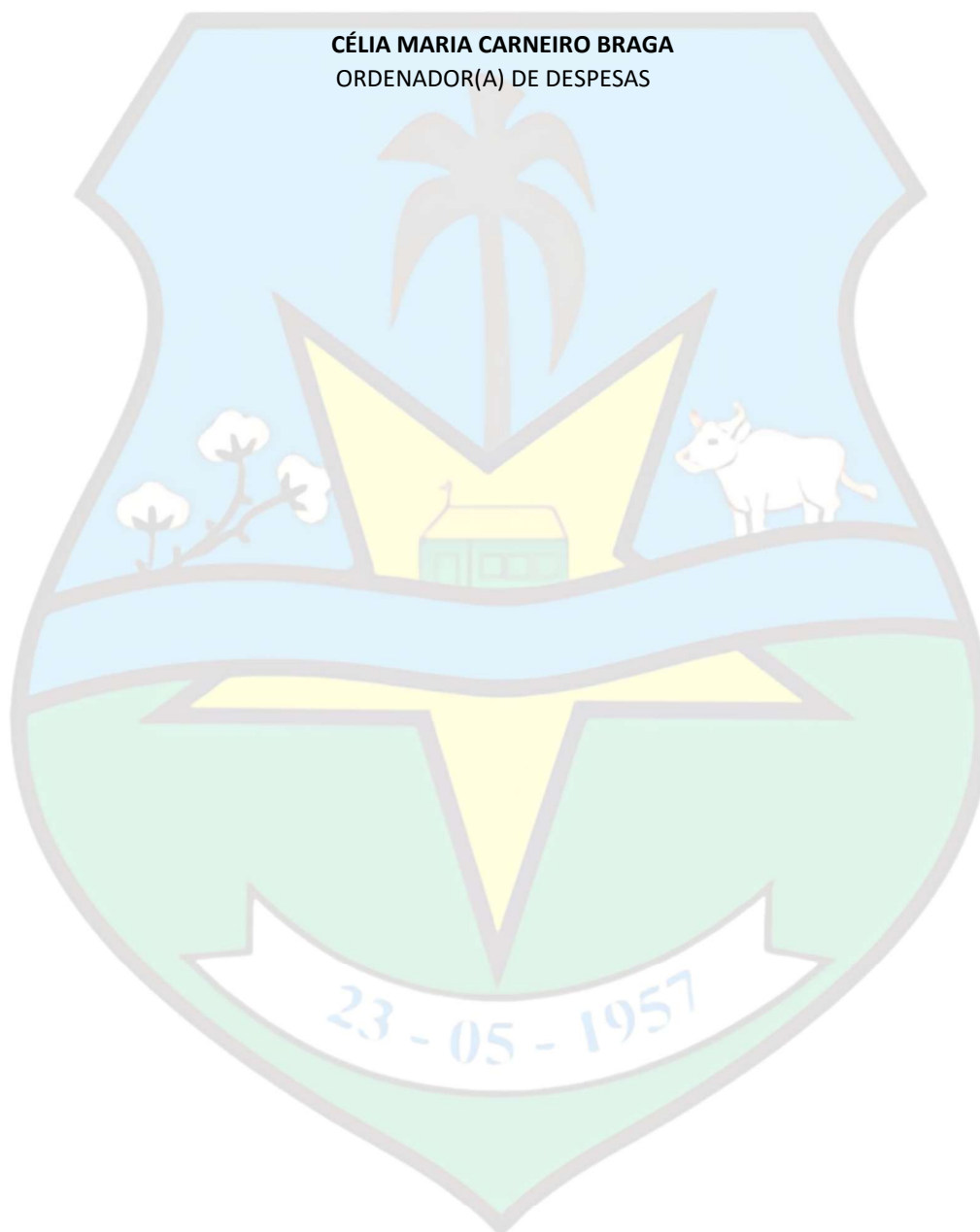
14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) GABINETE DA PREFEITA, na classificação econômica 0201.04.122.0402.2.006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DO GABINETE DO PREFEITO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 59.240,04 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos reais).

Groaíras/CE, 007 de Janeiro de 2025



APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.GAB-PD/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada no estado do Ceará, necessita contratação de empresa para fornecimento de solução tecnológica para planejamento e gestão das aquisições públicas, abrangendo software no formato SAAS, em plataforma online com cópias de segurança diárias e armazenamento em nuvem, com atualizações alinhadas à lei nº 14.133/2021. Essa contratação se faz necessária devido às seguintes razões:

- **Melhorar da Eficiência Operacional:** O sistema atual utilizado pela Prefeitura Municipal de Groaíras tem se mostrado ineficaz para atender às demandas e necessidades contemporâneas de planejamento e gerenciamento das aquisições públicas. O novo sistema, SaaS, promete agilizar processos, melhorando a eficiência e a precisão das operações diárias. Conformidade
- **Conformidade com a Nova Legislação:** A Lei 14.133/2021 trouxe novas exigências e regulamentações para o processo de licitações e contratos. Um sistema atualizado, que é frequentemente mantido em conformidade com a legislação, ajudará administração pública a sujeitar-se às novas normas, evitando possíveis penalidades e garantindo a legalidade dos processos.
- **Segurança e Integridade dos Dados:** A contratação de um sistema que ofereça segurança robusta, incluindo criptografia de dados e backups diários armazenados na nuvem, é de extrema importância para garantir a integridade e a proteção das informações confidenciais e sensíveis da prefeitura.
- **Acesso Facilitado e Mobilidade:** A interface intuitiva e amigável, bem como sua capacidade de acesso responsivo e seguro a partir de diversos dispositivos móveis, permitirá que os servidores e agentes públicos realizem suas tarefas de maneira mais flexível e eficiente, sem a necessidade de limitar-se a estações de trabalho fixas.
- **Capacitação e Suporte Técnico:** A implementação inclui um sólido programa de treinamento e suporte para os servidores municipais, garantindo que todos os usuários possam fazer uso completo e eficaz da plataforma. O suporte contínuo via telefone, e-mail ou chat e a acessibilidade a materiais de treinamento são essenciais para resolver problemas e esclarecer dúvidas de modo ágil.
- **Transparência e Controle:** O novo sistema permitirá uma maior transparência no processo de contratação pública, com a geração de relatórios detalhados e a possibilidade de análise de dados, facilitando auditorias e a fiscalização pública e interna.
- **Integração com Outros Sistemas:** A necessidade de harmonização e integração com sistemas já existentes na prefeitura, como sistemas de licitações eletrônicas e outros serviços de gerenciamento público, é crucial para um fluxo de trabalho contínuo e sem interrupções. Inteligência Artificial: A integração do sistema com tecnologias de inteligência artificial fornecerá suporte na geração de textos para contratações públicas, otimizando o tempo dos servidores e garantindo maior padronização e precisão.

Gerador de Documentos Padronizados: Considerando a demanda de padronização de documentos conforme a Nova Lei de Licitações, a plataforma proporcionará a criação de minutas padronizadas, garantindo consistência nos documentos emitidos pela prefeitura.

- **Elaboração e Envio de Planos Anuais:** O sistema permitirá a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) e seu envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consolidando as obrigações legais da prefeitura e melhorando a gestão dos contratos e resultados.

Em síntese, a adoção do sistema irá revolucionar o gerenciamento das aquisições públicas de GROAÍRAS, promovendo uma administração mais eficiente, segura e legalmente ajustada, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
ORDENADOR DE DESPESA DO(A) GABINETE DA PREFEITO(A)	CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha da solução que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Groaíras. É essencial prever critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, de forma a garantir que a contratação seja eficiente, econômica e sustentável.

Requisitos Gerais

- O sistema deve permitir o cadastro e a gestão de contratos e fornecedores.
- Deve possibilitar a emissão de ordens de serviço e solicitações de compra.
- O sistema deve atualizar automaticamente o status das contratações.
- Geração de relatórios e análise de dados de forma prática e eficaz.
- O sistema deve possuir uma interface intuitiva e amigável, facilitando a navegação e a execução de tarefas.

Requisitos Legais

Conformidade total com a Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos públicos. Garantia de segurança e privacidade dos dados, incluindo criptografia adequada, acesso restrito a usuários autorizados e recursos avançados de autenticação e controle de acesso. Possibilidade de integração com o Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Plano de Contratação Anual (PCA).

Requisitos de Sustentabilidade

- O sistema SaaS deve oferecer backup diário e armazenamento seguro em nuvem, com alta disponibilidade e rápida recuperação de dados.

- Capacitação dos usuários para a utilização efetiva do sistema, com suporte técnico ágil e eficiente via telefone, e-mail ou chat.
- Implementação de práticas de sustentabilidade, tais como baixo consumo de energia e possibilidade de reciclagem de componentes tecnológicos usados.

Requisitos da Contratação

- A contratação deve incluir um Serviço SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas online, com backup diário e armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento.
- Atualizações constantes do sistema, acompanhando mudanças na legislação e normas vigentes, além de manutenção preventiva e corretiva.
- Integração com tecnologias de inteligência artificial para desenvolvimento de textos de contratações públicas e gerador de documentos padronizados conforme a Nova Lei de Licitações.
- Possibilidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura Municipal de Groaíras, como o sistema de realização de licitações eletrônicas.

Em resumo, os requisitos necessários à contratação visam garantir que a solução ofereça funcionalidades essenciais para o planejamento e gestão de contratações públicas, compatibilidade com a legislação vigente, práticas de sustentabilidade, e suporte contínuo aos usuários. Esses critérios são indispensáveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, promovendo uma gestão eficiente, segura e economicamente viável.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa para fornecimento de sistema de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas, com licença de sistema no modelo SaaS, foram analisadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado entre os fornecedores e órgãos públicos. Essas soluções incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve estabelecer um contrato diretamente com a empresa fornecedora de sistema. Nesse modelo, o fornecedor é responsável por todas as etapas, desde a implementação até a manutenção contínua do sistema.
- Contratação através de terceirização: Nesta forma de contratação, a Prefeitura Municipal de Groaíras utilizaria uma empresa terceirizada para gerenciar a implementação e a operação do sistema, enquanto o fornecedor original fornece suporte técnico e atualizações necessárias.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a possibilidade de adesão a atas de registro de preços, consórcio entre municípios, ou mesmo a utilização de plataformas de compra compartilhada, como pregões eletrônicos em juntas de fornecedores especializados em soluções SaaS para o setor público.

Após a análise dessas opções, conclui-se que a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a contratação direta com o fornecedor do sistema no modelo SaaS através de processo licitatório de dispensa.

A justificativa para essa escolha considera os seguintes aspectos:

Expertise e suporte especializado: A contratação direta com o fornecedor garante acesso direto ao conhecimento técnico necessário para a implementação e manutenção do sistema, assegurando que todas as funcionalidades sejam configuradas conforme os requisitos específicos da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Economia de tempo e recursos: Esse modelo evita a necessidade de um intermediário, o que pode agilizar o processo de implantação e reduzir custos adicionais relacionados à terceirização ou modalidades alternativas de contratação.

Atualizações e conformidade legal: A contratação direta com o fornecedor assegura que o sistema estará em constante atualização, em conformidade com a Lei 14.133/2021, sem a burocracia adicional que pode ocorrer em arranjos terceirizados ou compartilhados.

Segurança e integridade dos dados: A relação direta com o fornecedor facilita a implementação de mecanismos robustos de segurança, privacidade e backup de dados, fundamentais para a proteção das informações sensíveis da Prefeitura.

Suporte técnico ágil: A contratação direta permite um canal de comunicação mais eficiente com o suporte técnico do fornecedor, garantindo a resolução rápida de problemas e apoio constante na utilização do sistema.

Com base nesses critérios, a contratação direta com o fornecedor do sistema no modelo SaaS é a solução que melhor atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Groaíras, proporcionando eficiência, segurança e conformidade legal ao processo de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas.

5. Descrição da solução como um todo

A fim de atender às necessidades de planejamento e gerenciamento das aquisições públicas e em conformidade com a Lei 14.133/2021, a solução ideal para a Prefeitura Municipal de Groaíras é a contratação do serviço de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas, englobando a licença do Sistema no modelo SaaS (Software as a Service). Esta solução oferece uma plataforma online com backup diário e armazenamento em nuvem, garantindo alta disponibilidade e segurança dos dados.

Funcionalidades essenciais do sistema:

- Cadastro de contratos e fornecedores;
- Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra;
- Atualização automática do status das contratações;

- Geração de relatórios e análise de dados.

Interface intuitiva e amigável:

- Navegação fácil e intuitiva;
- Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis;
- Facilidade na execução de tarefas.

Segurança e privacidade:

- Criptografia adequada para proteção dos dados;
- Acesso restrito a usuários autorizados;
- Recursos avançados de autenticação e controle de acesso;
- Garantia de confidencialidade das informações.

Backup diário e armazenamento em nuvem:

- Realização automática de backups diários dos dados;
- Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade;
- Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas.

Treinhamento e suporte:

- Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema;
- Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat;
- Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil.

Integração com outros sistemas:

- Possibilidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura Municipal.

Atualizações e manutenção:

- Garantia de atualização constante do sistema, acompanhando as mudanças na legislação e nas normas vigentes;
- Manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do sistema durante todo o período contratado.

Inteligência Artificial:

- Possuir integração com tecnologias de inteligência artificial para o desenvolvimento de texto para as contratações públicas.

Gerador de Documentos Padronizados:

o Com o advento da Nova Lei de Licitações e o princípio da padronização nas contratações, a solução deve possibilitar que o Governo e Planejamento padronize suas minutas de documentos relacionados às contratações públicas.

Integração com o PNCP e PCA:

o Permitir a elaboração do Plano de Contratação Anual e o seu envio ao PNCP, bem como as demais obrigações legais com procedimentos, resultados, contratos e termos.

Com base em estudo de mercado e na análise das alternativas disponíveis, a escolha do Sistema no modelo SaaS se mostra a opção mais viável e benéfica para a Prefeitura Municipal de Groaíras. A justificativa técnica e econômica para esta escolha fundamenta-se nas vantagens associadas ao modelo SaaS, que incluem a não necessidade de investimentos em infraestrutura física, atualizações automáticas, escalabilidade, acesso remoto e suporte técnico especializado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LICENCIAMENTO: Serviço no formato SaaS de Sistema para Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas em plataforma web (online), com cópias de segurança realizadas diariamente e armazenadas na nuvem durante todo o período do licenciamento, sendo disponibilizadas à contratante mediante solicitação.	12	Mês

A quantidade a ser contratada foi definida com base em uma análise criteriosa, levando em consideração o histórico de demandas do município em processos administrativos anteriores. Observou-se que o quantitativo contratado em processos similares foi suficiente para atender às necessidades da Administração, sendo ajustado conforme as peculiaridades e a evolução das demandas atuais.

Essa abordagem fundamenta-se na busca pela eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando contratações superestimadas ou subestimadas, e garantindo que a prestação do serviço seja suficiente para atender ao interesse público. Para assegurar essa adequação, foram consultados dados de consumo e execução relacionados ao [informe o número do processo ou a descrição do objeto de referência], no qual identificaram-se padrões de necessidade que orientaram a definição do quantitativo no presente processo.

7. Estimativa do valor da contratação

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LICENCIAMENTO: Serviço no formato SaaS de Sistema para Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas em plataforma web (online), com cópias de segurança realizadas diariamente e armazenadas na nuvem durante todo o período do licenciamento, sendo disponibilizadas à contratante mediante solicitação.	12	Mês	R\$ 4.936,67	R\$ 59.240,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.240,04 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se que os objetos das licitações sejam parcelados para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Contudo, após a avaliação detalhada dos aspectos técnicos e econômicos relacionados à contratação do serviço SaaS do sistema, a decisão final é pelo não parcelamento da solução, conforme detalhado a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da contratação - um sistema de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas em modelo SaaS - não é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade. A integração completa das funcionalidades é essencial para o pleno funcionamento do sistema, e o parcelamento implicaria na perda de características importantes como backup diário, segurança de dados e atualizações contínuas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não se mostrou viável tecnicamente. Parcelar a solução poderia comprometer a qualidade e a eficácia do sistema, levando a dificuldades na integração das funcionalidades e potencial aumento nos custos de implementação e operação, que poderiam superar quaisquer benefícios do parcelamento.
- **Economia de Escala:** Optar pelo não parcelamento garante que a Prefeitura de Groaíras-CE aproveite as economias de escala. A contratação do sistema como um todo proporciona uma melhor negociação de preços, além de simplificar o processo de aquisição e manutenção do serviço, evitando aumentos proporcionais de custos que não resultem em benefícios adicionais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento neste caso específico não se traduziria em maior competitividade. A contratação integral do sistema permite a participação de fornecedores especializados que oferecem soluções completas, garantindo assim a obtenção de um serviço de qualidade superior e coerente com as necessidades da Administração.

Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão de não parcelar este objeto tecnicamente divisível foi tomada baseando-se no fato de que a divisão acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala, maior complexidade de gestão e riscos elevados para a operacionalidade do sistema.

Análise do Mercado: A análise de mercado indicou que a prática de contratação integral do sistema SaaS é uma tendência predominante nas Administrações Públicas de porte similar. Essa abordagem está alinhada às melhores práticas do setor econômico, assegurando melhores condições de suporte técnico e atendimento às exigências legais.

Consideração de Lotes: Devido ao grau de especialização e integralidade do sistema bem como ao volume relativamente pequeno da contratação, não se justificou divisão em lotes. Parcelar esse objeto específico comprometeria a execução e a gestão uniforme do contrato.

Documentação e Transparência: Todos os passos para a decisão de não parcelamento foram documentados, incluindo análises detalhadas e justificativas baseadas em dados concretos sobre o mercado e a viabilidade técnica da contratação. A decisão foi firmada para assegurar transparência e conformidade com as normativas vigentes, reforçando a responsabilidade e a motivação para as escolhas técnicas e econômicas adotadas.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa para fornecimento de sistema de planejamento e gerenciamento de

aquisições públicas, englobando a licença de Sistema no modelo SaaS, em plataforma online com backup diário e armazenamento na nuvem, está em total consonância com o Plano de Contratações Anual 2025 da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE. A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) impõe uma série de requisitos e avanços no processo de licitações e contratos, o que exige a implantação de soluções tecnológicas que garantam maior conformidade com a legislação vigente e melhor gestão dos processos públicos.

O Sistema tipo SaaS está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o item do plano relacionado à modernização dos processos licitatórios e de contratação municipal. Este planejamento prioriza a adoção de mecanismos que assegurem transparência, eficiência e controle nas aquisições públicas.

- O projeto foi identificado como uma necessidade estratégica para melhorar a eficiência e a eficácia do planejamento e da execução das contratações públicas, conforme as metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual 2025.
- Esta aquisição permitirá que os servidores municipais realizem as atividades de planejamento e gestão de contratações de forma automatizada, integrando todas as funcionalidades necessárias para a conformidade com a Lei 14.133/2021.
- A utilização do sistema contribuirá para o cumprimento dos princípios de planejamento, transparência e eficiência, alinhados com as diretrizes do Plano de Contratações Anual 2025.
- Esta contratação estará diretamente ligada às políticas de modernização tecnológica e melhoria da infraestrutura administrativa previstas no Plano de Contratações Anual 2025, promovendo a gestão eficaz dos recursos públicos.

Portanto, o presente processo administrativo de contratação está inteiramente alinhado com o planejamento estratégico e as diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício financeiro de 2025, conforme o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.

10. Resultados pretendidos

A contratação do sistema de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas, no modelo SaaS, busca alcançar resultados significativos para a Prefeitura Municipal de Groaíras, promovendo melhorias em diversas áreas da administração pública, em conformidade com as diretrizes e jurisprudências estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Os principais resultados pretendidos são:

- **Conformidade Legal e Normativa:** Assegurar que todos os processos de compras e contratações estejam em total conformidade com a Lei 14.133/2021, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da referida lei.
- **Transparência e Publicidade:** Promover maior transparência e publicidade na gestão dos contratos, conforme determinado no artigo 12 da Lei 14.133/2021, permitindo que todas as etapas do processo licitatório sejam acessíveis ao público, aumentando a confiabilidade e a integridade das ações administrativas.
- **Eficiência Operacional:** Aumentar a eficiência operacional dos processos de licitação e contratação por meio da automação de tarefas rotineiras, redução de burocracias e implementação de fluxos de trabalho otimizados. Isso atende ao princípio da eficiência e da celeridade, conforme os artigos 5º e 18, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- **Controle e Fiscalização:** Otimizar os mecanismos de controle e fiscalização das contratações, em linha com o princípio da probidade administrativa e da segregação de funções, conforme instruído pelo artigo 7º da Lei 14.133/2021. A adoção do sistema permitirá um melhor acompanhamento e verificação dos contratos, minimizando riscos de irregularidades e fraudes.
- **Gerenciamento de Riscos:** Integrar ferramentas de gestão de riscos no processo de planejamento e execução das contratações, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021, assegurando a identificação, a análise e a mitigação de riscos que possam comprometer o sucesso dos contratos públicos.
- **Economicidade e Redução de Custos:** Alcançar maior economicidade no uso dos recursos públicos, por meio de um melhor planejamento das contratações, análise de mercado, e garantia de preço justo, conforme estabelecido nos artigos 11 e 23 da Lei 14.133/2021. O modelo SaaS evita gastos com infraestrutura e manutenção, contribuindo para uma gestão financeira mais eficaz e econômica.
- **Capacitação e Suporte:** Prover capacitação contínua aos servidores municipais e suporte técnico eficiente, como previsto no artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021. A formação adequada dos servidores resultará em uma gestão mais competente e na melhoria da execução contratual.
- **Integração e Interoperabilidade:** Facilitar a integração do sistema tipo SAAS com outros sistemas internos da Prefeitura, como exigido pelo princípio da eficiência conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021, proporcionando uma visão holística e Guida do processo de compras públicas e melhorando a qualidade dos dados e a tomada de decisão.
- **Atualizações Tecnológicas:** Garantir que o sistema se mantenha atualizado em conformidade com alterações legislativas e avanços tecnológicos, conforme disposto no artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021, proporcionando uma plataforma dinâmica e

continuamente melhorada.

- **Integração com o PNCP e PCA:** Permitir a elaboração e o envio do Plano de Contratações Anual ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, seguindo as obrigações legais de transparência e controle sobre os procedimentos e contratos.

Esses resultados pretendidos visam não só ao cumprimento das exigências legais, mas também é promoção de uma gestão mais eficaz, transparente e responsável dos recursos públicos, em alinhamento com o desenvolvimento sustentável e a inovação nas contratações públicas.

11. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar o cumprimento adequado das obrigações decorrentes do fornecimento do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Aquisições Públicas, abrangendo a licença do sistema no modelo SaaS, serão adotadas as seguintes providências:

• Identificação e Designação dos Responsáveis:

- Identificação dos servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual do sistema.
- Designação formal dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, cumprimento das obrigações contratuais e avaliação do desempenho.

• Capacitação dos Agentes Públicos:

- Desenvolvimento de um programa de capacitação específico sobre o uso do Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas, modelo SaaS.
- Se possível, realização de treinamentos periódicos para os servidores responsáveis, incluindo workshops práticos e teóricos, ministrados por especialistas no sistema e na Lei 14.133/2021.
- Elaboração e distribuição de manuais e guias detalhados sobre o uso do sistema e a gestão contratual, além de materiais de referência sobre as funções e responsabilidades dos agentes fiscais e gestores.

• Suporte Técnico e Assistência:

- Estabelecimento de um canal de suporte técnico contínuo com a empresa fornecedora do software para resolução de dúvidas e problemas operacionais.
- Definição de procedimentos claros para a solicitação de assistência técnica e resolução de incidentes, com prazos máximos de resposta e solução.

• Monitoramento e Avaliação:

- Implementação de um sistema de monitoramento do desempenho e da funcionalidade do software, para garantir que todas as necessidades e requisitos da Prefeitura Municipal de Groaíras sejam atendidos eficazmente.
- Realização de avaliações periódicas do sistema e da capacitação dos servidores, promovendo ajustes e melhorias contínuas conforme necessário.

● **Segurança da Informação:**

- Estabelecimento de políticas de segurança da informação e proteção de dados em conformidade com as normas vigentes, especialmente no que tange à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Garantia de acesso restrito ao sistema apenas a usuários devidamente autorizados e treinados, com controles de autenticação robustos.

- **Integração com Sistemas Existentes:**

- Planejamento e execução de uma estratégia de integração do sistema SAAS com os demais sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Groaíras, garantindo sinergia e eficiência nos processos.
- Realização de testes de compatibilidade e funcionamento entre os sistemas antes da implementação definitiva.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de sistema de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas, englobando a licença de sistema no modelo SaaS, está fundamentada em diversos aspectos técnico se econômicos, conforme determinado pelo planejamento estabelecido pela Lei 14.133/2021.

1. Natureza específica da contratação:

O objeto da contratação, que envolve o fornecimento de um sistema de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas no modelo SaaS, possui características bastante específicas e técnicas. Dessa forma, esse tipo de serviço não se enquadra adequadamente no modelo de registro de preços, que é mais adequado para contratações de bens e serviços comuns e padronizados.

2. Atualizações constantes e suporte especializado:

A contratação do sistema inclui atualizações constantes em conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como suporte técnico especializado. Esses requisitos tornam a gestão do contrato mais complexa e prescindem de uma contratação direta com o fornecedor do sistema para garantir a qualidade e a conformidade legal necessárias.

3. Eficiência na execução contratual:

Dada a necessidade de integração do sistema com outros sistemas existentes na Prefeitura Municipal de Groaíras, a contratação direta permite um acompanhamento mais próximo da execução contratual, promovendo maior eficiência e redução de riscos operacionais, conforme previsto no art. 18, §1º, incisos X e XIII da Lei 14.133/2021.

4. Impacto no controle de qualidade:

A adoção do registro de preços poderia comprometer o controle de qualidade do sistema fornecido, uma vez que a alternância entre diferentes fornecedores ao longo do tempo pode resultar em

variações na prestação do serviço. A contratação direta visa evitar tais variações, mantendo um padrão de qualidade homogêneo e contínuo.

5. Economia de escala:

O registro de preços é recomendável quando se buscam possíveis economias de escala em aquisições volumosas e recorrentes. No entanto, para o licenciamento do sistema, a quantidade necessária já está bem definida e calculada (12 meses), não havendo vantagem econômica significativa em diluir a quantidade em uma compra parcelada, conforme orienta o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Portanto, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços está amparada por uma análise detalhada e fundamentada da natureza específica da contratação e das exigências técnicas e operacionais, garantindo a melhor eficiência na execução contratual e a conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio deve ser vedada para a presente contratação, que visa ao fornecimento de um sistema de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas, incluindo o licenciamento do sistema no modelo SaaS.

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio está embasada nos seguintes argumentos técnicos e jurídicos:

- A natureza específica e especializada do objeto contratado, que demanda uma solução integrada e homogênea, pode ser comprometida pela participação de consórcios. A necessidade de uma plataforma única, responsiva e atualizada conforme preceitos legais, como estipulado pela Lei 14.133/2021, requer uma gestão singular e coesa, algo que consórcios, por sua natureza fragmentada, podem não ser capazes de assegurar.
- Os riscos de gerenciamento e de cumprimento das obrigações contratadas são aumentados quando várias empresas participam na forma de consórcio. A segregação de responsabilidades e a possível ocorrência de conflitos internos entre consorciados podem afetar diretamente a execução do contrato, resultando em impactos negativos sobre o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço e a compatibilidade técnica do sistema como um todo.
- A Lei 14.133/2021 em seu artigo 15, inciso IV, dispõe que a participação de empresa consorciada impede sua concorrência em mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação. Isso restringe a competitividade e pode limitar o acesso a soluções tecnológicas específicas ou preferenciais, tendo em vista que algumas empresas-chave podem ser obrigadas a se aliar a apenas um consórcio, reduzindo o número de propostas viáveis e de alta qualidade.
- A possibilidade de responsabilidade solidária entre os consorciados, conforme estabelecido no artigo 15, inciso V, requer que todas as empresas consorciadas respondam conjuntamente pelas obrigações contratuais. Isso pode dificultar o processo de resolução de disputas e responsabilização, impactando negativamente a governança do contrato.

- O gerenciamento de contratos com consórcios exige uma complexidade administrativa e jurídica maior do que a contratação de uma única empresa, considerando a necessidade de coordenar entidades distintas com possíveis divergências contratuais e operacionais.

Em vista desses fundamentos, a Prefeitura Municipal de Groaíras opta pela vedação da participação de consórcios neste processo de contratação, assegurando a melhor execução e eficiência do sistema a ser implementado, conforme os princípios de legalidade, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da empresa para fornecimento de sistema de planejamento e gerenciamento de aquisições públicas, englobando a licença do sistema no modelo SaaS, terá as seguintes medidas mitigadoras em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- Se possível, adotar infraestrutura de data centers que possuam certificações ambientais reconhecidas, garantindo práticas sustentáveis na prestação dos serviços.
- Implementar políticas de eficiência energética, buscando reduzir o consumo de energia e favorecer o uso de fontes renováveis.
- Garantir que os backups e armazenamentos na nuvem sejam realizados em ambientes com tecnologias que minimizem o impacto ambiental, tais como sistemas de refrigeração eficientes e servidores de baixo consumo energético.
- se viável, desenvolver um plano de descarte de eletrônicos antigos, respeitando as normas de logística reversa previstas pela legislação ambiental vigente.
- Priorizar prestadores de serviços de TI que tenham compromissos claros com a sustentabilidade e que busquem minimizar suas emissões de carbono.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de uma empresa para fornecimento do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Aquisições Públicas, englobando a licença do sistema no modelo SaaS, é viável e razoável do ponto de vista técnico, econômico e legal. Os motivos que embasam essa conclusão são os seguintes:

- **Conformidade Legal:** A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. A modalidade de dispensa eletrônica utilizada está fundamentada no art. 75, inciso II, que permite a contratação direta em casos específicos, como no presente caso em que se busca a implementação de um sistema voltado para o gerenciamento eficiente das aquisições públicas.
- **Necessidade e Interesse Público:** A necessidade de modernização e eficiência nos processos de aquisição justifica a contratação do sistema. Este sistema proporcionará uma gestão mais eficiente das contratações públicas, alinhada com os princípios de legalidade, eficiência e transparência, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **Viabilidade Técnica:** O sistema deverá possuir todas as funcionalidades essenciais, como cadastro de contratos e fornecedores, emissão de ordens de serviço e solicitações de compra, atualização automática do status das contratações e geração de relatórios. Além disso, garante segurança e privacidade, com backup diário e armazenamento em nuvem, conforme requisitos da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE. Sua interface intuitiva e amigável facilita a navegação e o uso pelos servidores responsáveis.
- **Viabilidade Econômica:** O modelo SaaS (Software as a Service) demonstrou-se economicamente vantajoso em comparação com outras soluções disponíveis no mercado. Não requer investimentos em infraestrutura ou hardware local, e o custo de implantação e mensalidade apresenta-se dentro dos valores de mercado, conforme análise prévia de preços. Considerando também que o sistema inclui atualizações automáticas e manutenção contínua, a economicidade é evidenciada, atendendo ao art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação e Suporte:** Existe um plano específico para capacitação de servidores e suporte contínuo, garantindo que os agentes envolvidos estejam devidamente preparados para operar e fiscalizar o sistema. Isto está alinhado com o art. 7º, que destaca a importância da competência e da capacitação dos agentes públicos na aplicação da lei.
- **Impacto Positivo na Gestão Pública:** A adoção do sistema trará melhorias significativas para a gestão das contratações públicas, permitindo maior controle, transparência e eficiência nos processos licitatórios e contratuais. Este impacto positivo justifica plenamente a contratação, promovendo o interesse público e atendendo aos objetivos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação da empresa para fornecimento do sistema é considerada viável e razoável, atendendo a necessidade de modernização da gestão de aquisições públicas da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

Groaíras-CE, 007 de Janeiro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antônia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO SOFTWARE NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA ONLINE COM CÓPIAS DE SEGURANÇA DIÁRIAS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM ATUALIZAÇÕES ALINHADAS À LEI Nº 14.133/2021.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falha na conformidade legal		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Inadimplência ou incompatibilidade com a Lei 14.133/2021.		
Ações Preventivas		
Revisar requisitos legais durante o planejamento do projeto.		
Consultar assessoria jurídica especializada.		
Ações de Contingência		
Solicitar atualização ou correção ao fornecedor.		
Executar cláusulas contratuais de penalização.		

Risco Extremo - Vulnerabilidade de segurança na nuvem		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta
Dano		
Exposição de dados sensíveis armazenados na nuvem.		
Ações Preventivas		
Implementar protocolos de segurança robustos e criptografia.		
Exigir certificações de segurança do fornecedor.		
Ações de Contingência		
Ativar plano de resposta a incidentes de segurança.		
Notificar as partes afetadas conforme regulamentações de proteção de dados.		

Risco Alto - Interrupção do serviço SaaS		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Paralisação do serviço e possíveis atrasos nas aquisições públicas.		
Ações Preventivas		
Incluir SLA bem definido no contrato.		
Verificar a infraestrutura de backup e recuperação do fornecedor.		
Ações de Contingência		
Migrar temporariamente para soluções alternativas.		

Negociar indenizações por indisponibilidade prolongada.

Groaíras - CE, 07 de Janeiro de 2025



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.GAB-PD/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.GAB-PD/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE E

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antônio Neuton Silva Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.GAB-PD/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LICENCIAMENTO: Serviço no formato SaaS de Sistema para Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas em plataforma web (online), com cópias de segurança realizadas diariamente e armazenadas na nuvem durante todo o período do licenciamento, sendo disponibilizadas à contratante mediante solicitação.	12	Mês	R\$ 4.936,67	R\$ 59.240,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de

R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, na classificação abaixo: 03.001.0301.04.122.0402.2.005 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. DE ADM. FINANÇ. E CONTROLE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 28.586,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de GROAÍRAS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GROAÍRAS/CE, de de 20....

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
CNPJ/MF Nº 07.598.709/0001-80
CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

23 - 05 - 1957